



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 68, de 24 de março de 2021.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 179/2018)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para para esfigmomanômetros de medição não invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro nº 46/2016; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.002057/2021-11 e do sistema Orquestra nº 1934498, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea "b" do item 4, subitem "Manômetro", da Portaria Inmetro/Dimel nº 179, de 22 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

b) intervalo de medição: de 5 mmHg a 300 mmHg;" (NR)

Art. 2º - alterar o item 7 ANEXOS, da Portaria Inmetro/Dimel nº 179, de 22 de outubro de 2018, com a substituição dos anexos 1 e 2, conforme descrito abaixo:

(...)

Anexo 1 – Vistas do manômetro.

Anexo 2 – Modelo de etiqueta do manômetro. (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 179, de 22 de outubro de 2018, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
24/03/2021, ÀS 16:01, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

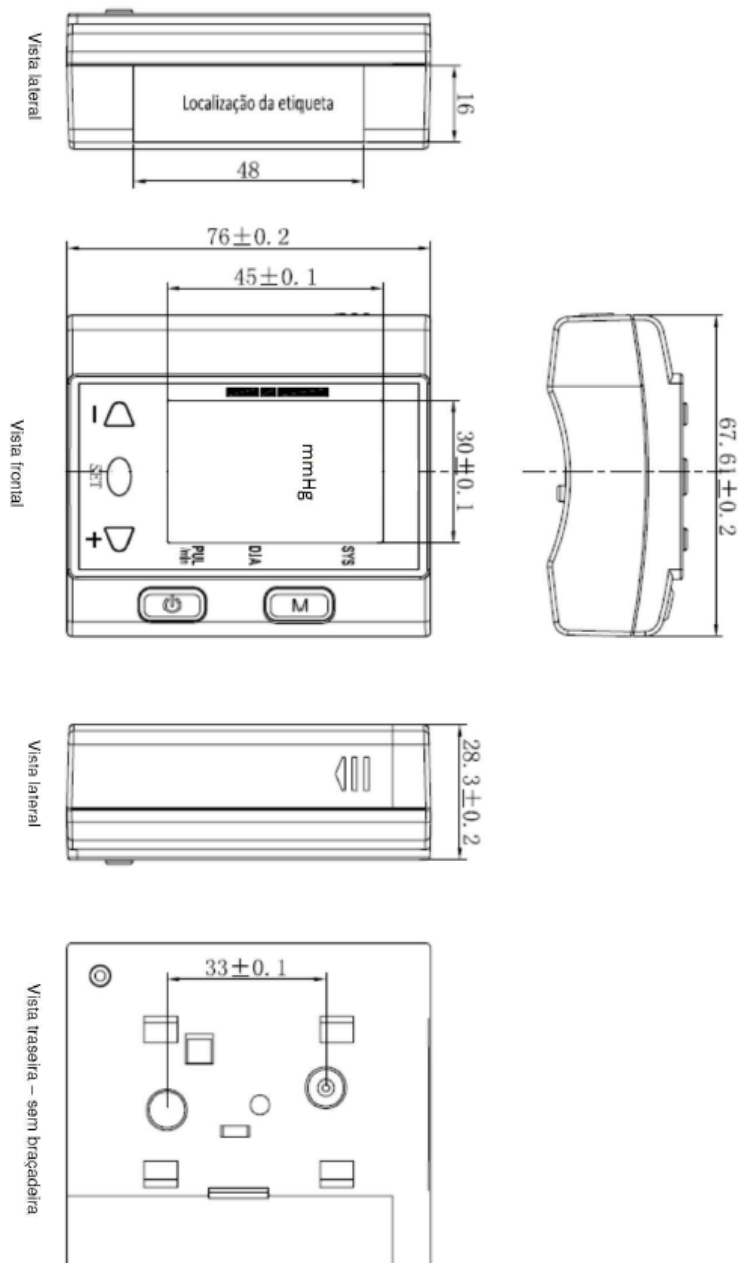
PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0882595** e o código CRC
C5999A40.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 68, DE 24 DE MARÇO DE 2021.



Cotas em: mm



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 179, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.



REQUERENTE: RELAXMEDIC IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

VISTAS DO MANÔMETRO

ANEXO 1

Unidade de medida: mmHg	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL RM-ED0602A	 INMETRO	ML HH DDMMAA	N. Série: XXXXXXXXXX	RLDK400C 000000010	IMPORTADO POR:
	Lote N°: XXXXXXXXX					
Faixa de medição:	Pressão: de 5-300 mmHg /					
	Pulsação:					
	de 30-180 batimentos/min.					
	Data Fab.: XXXXXXXXX					
	País de Origem: China					
	2 Pilhas Alcalinas (AAA) -1,5V IP22					
	Reg. ANVISA: XXXXXXXXX					
	Circunferência de Punho:	 Fabricante: Hangzhou Sejoy Electronics & Instruments Co.Ltd				
	min. 13,5cm / max. 21,5cm					

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 179, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.



REQUERENTE: RELAXMEDIC IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

MODELO DE ETIQUETA DO MANÔMETRO

ANEXO 2